



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 484

DE 19 DE JULHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: PROLAGOS –
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO
04/CASAN/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo E-33/100.437/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento à Impugnação impetrada contra o Auto de Infração nº. 04/CASAN/2004, de 05 de Maio de 2004, mantendo-o em seus exatos termos;

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 484 E 19 DE JULHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: PROLAGOS
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE
INFRAÇÃO 04/CASAN/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no proc. nº E-33/100.437/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento à impugnação impetrada contra o Auto de Infração nº. 04/CASAN/2004, de 05 de Maio de 2004, mantendo-o em seus exatos termos;

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro